



ESTADO DO PARÁ
**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO
REDENÇÃO - PA.**

PORTARIA N.º 51/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA, no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição Federal e Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Municipal n.º 058, de 08 de setembro 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao (a) servidor (a) Sr (a). ROSANGELA LEAO DE SOUSA, portador (a) do RG n.º 3102159 SSP/PA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 374.214.762-53, efetivo (a) no cargo de PROFESSOR (A), lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no cargo comissionado de Diretora Escolar, em conformidade com o art. 6º da E.C. n.º. 41/2003 - ESPECIAL c/c art. 22, paragrafo único da Lei Complementar n.º. 056/2011, assim como, deverão os proventos ser reajustados pelo art. 7º da Emenda Constitucional n.º. 41 (paridade garantida).

VENCIMENTO	R\$: 5.361,98
AD. TEMPO DE SERVIÇO 29%	R\$: 1.554,98
GRAT. POR TITULARIDADE 15%	R\$: 804,30
TOTAL	R\$: 7.721,26

Art. 2º O valor da aposentadoria de que trata o art. 1º desta portaria será de **R\$ 7.721,26** (sete mil setecentos e vinte e um reais e vinte e seis centavos) mensais.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, nos murais da Prefeitura e Câmara Municipal, conforme preconiza o art. 74 da Lei Orgânica do Município de Redenção. Cujo pagamento do benefício será conforme o que se refere o art. 2º da mesma, com posterior remessa para registro e parecer do TCM-PA - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA, aos 21 dias de outubro de 2022.

Wellington Gonçalves da Silva
Presidente do IPMR
Decreto n.º 227/2020

